

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 024/2016
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre alterações ao Regimento Interno do Instituto de Ciências Humanas e da Informação - ICHI.

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidenta do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião do dia 09 de dezembro de 2016, Ata 443, em conformidade ao constante no processo nº 23116.009112/2016-08,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração no Regimento Interno do ICHI, através da inclusão dos cursos de graduação em Hotelaria e Tecnologia em Eventos, alterando desta forma os artigos 10, 11 e 27, conforme novos textos abaixo relacionados:

Art. 10 - São as seguintes as CTCs do Conselho do ICHI:

- I. CTC de Arqueologia / Antropologia;
- II. CTC de Arquivologia;
- III. CTC de Biblioteconomia;
- IV. CTC de Geografia;
- V. CTC de História;
- VI. CTC de Psicologia;
- VII. CTC de Sociologia;
- VIII. CTC de Turismo, Hotelaria e Tecnologia em Eventos.

Artigo 11 - As CTCs serão compostas pelo representante docente do respectivo Comitê Assessor, pelo respectivo Coordenador de Curso de Graduação e Pós-Graduação stricto sensu e pela representação dos técnico-administrativos em educação e dos estudantes, distribuídas as duas últimas de forma proporcional e por sorteio, na base de um por Câmara.

§ 1º A CTC de Sociologia terá composição idêntica às demais, à exceção do Coordenador de Curso, o qual será substituído pelo Vice-Diretor do Instituto, na ausência de um Curso específico;

§ 2º A CTC de Turismo, Hotelaria e Tecnologia em Eventos terá composição idêntica às demais, o que inclui as três coordenações de curso;

§ 3º Os demais integrantes dos respectivos Comitês Assessores de cada uma das CTCs poderão participar das reuniões na condição de convidados;

§ 4º Cada CTC elegerá dentre seus pares um Presidente e um Vice-Presidente para a coordenação dos trabalhos;

§ 5º De acordo com os prazos expressos no calendário de reuniões do Conselho, os processos dirigidos a cada uma das CTCs serão analisados e, após parecer, serão encaminhados ao Plenário do Conselho.

Artigo 27 - Correspondendo a um ou mais de um Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação vinculados ao ICHI, são os seguintes os Comitês Assessores que compõem a Unidade:

- I. Comitê Assessor de Arqueologia/ Antropologia;
- II. Comitê Assessor de Arquivologia;
- III. Comitê Assessor de Biblioteconomia;
- IV. Comitê Assessor de Geografia;
- V. Comitê Assessor de História;
- VI. Comitê Assessor de Psicologia;
- VII. Comitê Assessor de Turismo, Hotelaria e Tecnologia em Eventos.

§ 1º O Coordenador de Curso da Graduação convocará e coordenará as reuniões dos Comitês Assessores;

§ 2º Quando houver mais de uma coordenação de curso de graduação num mesmo Comitê Assessor, deverá ser estabelecido um rodízio entre os coordenadores na Coordenação do Comitê Assessor e que será regulamentado em legislação complementar ao regimento.

§ 3º O número de Comitês Assessores poderá ser alterado pelo Plenário do Conselho do ICHI de acordo com a criação de novos Cursos.

Art. 2º A presente RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, alterando o anexo 7 da Resolução 015/2010 do CONSUN.

Profª. Drª. Cleuza Maria Sobral Dias
PRESIDENTA DO CONSUN